



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

## LEI COMPLEMENTAR Nº.009 DE 28 DE MAIO DE 2015.

**Cria cargo de provimento em comissão de Procurador Chefe e altera os requisitos para preenchimento do cargo de Técnico Agrícola e dá outras providências correlatas.**

**LEANDRO APARECIDO POLARINI**, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica criado o cargo em comissão de Procurador Chefe cujos requisitos básicos e atribuições são aqueles especificados nos Anexos 1 e 2 desta Lei.

**Art. 2º** – O regime jurídico adotado para o cargo ora criado é o estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 007, de 01 de Setembro de 2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** – O Anexo 2: cargos públicos de provimento em comissão da Lei Complementar nº.006, de 01 de Setembro de 2014, passa a vigorar acrescido com do Anexo 1 da presente lei.

**Art. 4º** – O Anexo 6: Descrição de cargos da Lei Complementar nº.006, de 01 de Setembro de 2014, passa a vigorar acrescido com do Anexo 2 da presente lei.

**Art. 5º** - Fica alterado o anexo 01 da Lei complementar nº 006 de 01 de Setembro de 2014, afim de retificar o requisito para preenchimento do Cargo de Técnico Agrícola, passando a ter a seguinte redação; "Ensino médio, com formação técnica em agricultura e ou agropecuária "

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as contidas na Lei Complementar nº.006 de 01 de Setembro de 2014.

Mesópolis, 28 de Maio de 2015.

**LEANDRO APARECIDO POLARINI**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

**DIVA DE ARAUJO SOUZA**  
Coordenadora da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

## ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – PROCURADOR CHEFE

Quant.	Denominação	Ref.	Carga Horária Semanal	Requisitos para Preenchimento
01	Procurador Chefe	28/A	20 h	Curso superior completo em direito e competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Mesópolis, 28 de Maio de 2015.

  
**LEANDRO APARECIDO POLARINI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

## ANEXO 2: DESCRIÇÃO DE CARGO DO PROCURADOR CHEFE

### 1. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

**DENOMINAÇÃO:** Procurador Chefe

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA/ATRIBUIÇÕES:** Chefia, dirige, planeja, orienta e coordena os trabalhos realizados pela Procuradoria do Município; orienta e supervisiona as atividades da instituição; autoriza a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; assiste ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; exara despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados por Comissão Licitatória e Procuradores Jurídicos nos processos administrativos que tramitem pela Procuradoria do Município; propõe ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; requisita processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal; opina pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Procuradoria; requer ao Prefeito a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por Procurador do Município e servidores da Procuradoria; determina o registro de elogios funcionais aos servidores lotados na Procuradoria; designa Procurador do Município para atuação nos processos judiciais do Contencioso Judicial; despacha diretamente com o Prefeito; representa pessoalmente o Prefeito Municipal nas ações diretas de inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado; representa o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado; preside a Comissão Examinadora de concurso público para Procurador do Município; representa a Procuradoria do Município nos convênios, contratos e acordos de seu interesse; propõe ao Prefeito Municipal a arguição de inconstitucionalidade de leis; representa a autoridade competente sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais frente a Constituição Estadual, por determinação do Prefeito Municipal; revisa e ratifica pareceres exarados pelos procuradores e assessores; delega atribuições aos Procuradores, respeitadas as atribuições de cada cargo; desempenha outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo; atende o público interno e externo; solicita a compra de materiais e equipamentos; realiza outras tarefas afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão.

Mesópolis, 28 de Maio de 2015.

LEANDRO APARECIDO POLARINI

Prefeito Municipal